



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI N° 1.083, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Regulamenta, no âmbito do Município de Formosa do Oeste, a utilização, queima ou soltura de fogos de artifício que produzam barulho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito do Município de Formosa do Oeste, a utilização, queima e/ou soltura de fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e demais fogos que produzam ruído.

§1º - Não se incluem aos critérios especificados os fogos que produzem efeitos visuais, sem estampido.

§2º - Consideram-se exceções as comemorações festivas, religiosas, culturais e tradicionais como o padroeiro Santo Antônio, Nossa Senhora Aparecida e réveillon, que terão permissão para soltura de fogos mediante a expedição de alvará que será solicitado ao Município de Formosa do Oeste

Parágrafo único - (vetado)

Art. 2º - O descumprimento desta lei sujeitará ao infrator, pessoa física ou jurídica, valor correspondente a um salário mínimo, dobrado em se tratando de reincidência.

Art. 3º - Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta lei serão aplicados em programas de ações que abordem a proteção e bem estar dos animais.

Art. 4º - (vetado).

Formosa do Oeste, 18 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

